



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**



CONTRATO Nº 15/2021 - REI-CGC (11.02.37.11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 14 de outubro de 2021.

CONTRATO NÚMERO 14/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES E A EMPRESA TURNITIN BRAZIL LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Av. Rio Branco, nº 50, Bairro Santa Lúcia, CEP 29.056-255, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, representada por seu Reitor, o Professor Jadir Jose Pella, brasileiro, casado, CPF nº 478.724.17-68, RG nº 447.456-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Carlos Alves, nº 200, Ed. Mont Real, Bloco B, Apto. 202, Bento Ferreira, Vitória - ES, Cep: 29.050-040 em Vitória - ES e a empresa **TURNITIN BRAZIL LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **23.712.635/0001-17**, com sede na Rua Caio Prado, 30, conjunto 4, sala 2, Consolação, São Paulo, SP., designada doravante por CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alexandre Junior da Silva Nogueira, portador(a) do RG nº 22.377.497-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 130.049.868-41, residente e domiciliado(a) em Rua Tabajaras, 100, apartamento 181 A, Mooca, São Paulo, SP, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante da Inexigibilidade de Licitação nº **19/2021**, oriundo do processo nº **23147.003919/2021-20**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a Contratação de empresa fornecedora de licença de software antiplágio, na modalidade de assinatura anual (12 meses de vigência), para uso institucional, no âmbito do Ifes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 O Valor Global deste CONTRATO é de R\$ 60.768,35 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) já inclusos todos os impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, bem como todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

2.1.1 O pagamento do objeto deste Contrato será feito conforme o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do Programa de Trabalho 171113, Elemento de Despesa 339040-06, Fonte 8100 e Nota de Empenho: **2021NE322**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, até o limite previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.

5.4 Encaminhar formalmente o chamado técnico por meio de Ordem de Serviço em formulário ou central de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.6 Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

5.8 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.10 Arquivar, entre outros documentos, manuais, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, termos de responsabilidade, termos de compromisso, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.11 Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, seguindo as Normas Internas de Segurança da Informação.

5.12 E demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários para o atendimento em central de serviço ou similar.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de manutenção ou atualizações do sistema.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4 Indicar formalmente funcionário apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.5 Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos necessários para prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações do contrato.

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de funcionário que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.9 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou funcionários, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

6.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.13 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

6.14 Observar, aceitar e praticar o especificado no Modelo de Execução do Contrato e no Modelo de Gestão do Contrato do Termo de Referência, esforçando-se para a promoção de processo de fiscalização transparente e eficiente.

6.15 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE.

6.16 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da proposta.

6.17 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.18 E demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as sanções previstas no Termo de Referência presente no processo.

7.2 O detalhamento da aplicação das sanções está disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1 Durante a vigência do presente Contrato, a CONTRATADA garante a manutenção e qualidade dos serviços prestados, objeto deste contrato, de acordo com o especificado na proposta, sob risco de sofrer sanções administrativas.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Após o período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE e, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

9.1.1 A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato Vigente.

9.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser extinto nos casos que se seguem.

10.1.1 Por mútuo acordo entre as Partes.

10.1.2 Por qualquer das Partes, mediante prévia notificação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.1.3 Por inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

10.1.4 Em caso de decretação de falência, liquidação ou dissolução judicial, ou requerimento de concordata por qualquer das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

12.2 A renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

12.3 As Partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato. Nenhuma das Partes terá o direito de ceder ou transferir este Contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes sem o consentimento prévio e por escrito das demais Partes.

12.4 As Partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou joint venture, e nenhuma das Partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais Partes.

12.5 O presente Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre qualquer das Partes e os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados da outra Parte, e cada Parte será exclusivamente responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, infortunistas (acidentes de trabalho), fundiárias (FGTS) e previdenciárias decorrentes de sua relação com aqueles.

12.6 Nenhuma das Partes será responsável por sua falha no cumprimento deste Contrato devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior enquanto tal evento persistir, desde que a Parte prejudicada notifique imediatamente as outras Partes da ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior e de sua incapacidade de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

12.7 Todas as notificações, avisos, ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, na pessoa de seu representante legal, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, por correio registrado com aviso de recebimento.

12.8. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes em relação a seu objeto e substitui qualquer acordo ou entendimento anterior, oral ou por escrito, entre as Partes quanto à matéria aqui regulada. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada pelos representantes autorizados das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Vitória - ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato

(Assinado digitalmente em 14/10/2021 16:16)

JADIR JOSE PELA

REITOR

(Assinado digitalmente em 14/10/2021 14:16)

ALEXANDRE JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ***.049.868-**

Processo Associado: 23147.003919/2021-20

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2021**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **14/10/2021** e o código de verificação: **4344082a8e**